



Prefeitura Municipal de Bebedouro



Paulo Eduardo Martins

Pregoeiro

Home

Sala/Modalidades



Editais e Processos

Editais Encerrados/Arquivados

Atas e Documentos

Recursos

Relatórios

Esclarecimentos

Impugnações

Apenados / Impedidos



Contratações - PNCP

Modelos de Documento

Validação de Documentos

Dados de Mercado



CONSULTAR ESCLARECIMENTO

Solicitação respondida



Nome do Usuário

Jetro Leandro Fick

Participante

Microsens S.A.

Solicitação

Solicitação criada às 11:45 em 22/10/2026, última edição às 15:44 em 27/10/2026

Considerando que o edital originalmente publicado não previa a necessidade de apresentação de amostras e que, após a suspensão e republicação do certame, passou a exigir do licitante classificado em primeiro lugar o envio de amostra do equipamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, solicitamos esclarecimentos quanto à necessidade dessa exigência. O objeto da licitação consiste no fornecimento de tablets, equipamentos cujas características técnicas e funcionalidades podem ser verificadas, em regra, por meio de catálogos, fichas técnicas e manuais oficiais dos fabricantes, não se tratando de objeto que demande avaliação subjetiva ou análise complexa para comprovação de suas especificações. Diante disso, solicitamos que seja avaliada a possibilidade de excluir a exigência de apresentação obrigatória de amostra, permitindo a comprovação da conformidade dos equipamentos por meio da documentação técnica oficial do fabricante. Alternativamente, caso a Administração entenda necessária a manutenção dessa exigência, solicitamos que a apresentação de amostra seja requerida somente quando não for possível comprovar, por meio da documentação técnica apresentada, o atendimento integral às especificações exigidas no edital, mediante solicitação devidamente fundamentada pela Administração.

Nome do Usuário

Paulo Eduardo Martins

Participante

Prefeitura Municipal de Bebedouro

Resposta

Resposta criada às 15:44 em 27/10/2026

Boa tarde! De posse do PEDIDO DE ESCLARECIMENTO apresentado pelo requerente, procedeu-se à análise da questão arguida pela mesma, entendendo o Pregoeiro, a princípio, ser necessária aremessa dos autos ao setor requisitante, tendo em vista que o pedido se tratava de questões técnicas relacionadas ao objeto da licitação, que fogem à área de sua atuação, para que o setor semanifestasse, no sentido de analisar as questões abordadas pelo requerente. Em resposta, foram esclarecidas as questões abordadas pela empresa REQUERENTE, na qual o setor requisitante se manifestou, conforme documento anexo. Em face da manifestação exposta,esperamos ter prestados, satisfatoriamente, os esclarecimentos solicitados. Para tanto, segue a devida manifestação à empresa requerente e às demais empresas que por ventura retiraram o edital em referência comunicando o presente esclarecimento. PAULO EDUARDO MARTINS -Pregoeiro Municipal

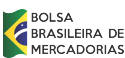
Documentos da Resposta

DOCUMENTOS

RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DE
IMPUGNAÇÃO MICROSENS.pdf



VOLTAR



Serviço exclusivo da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM





RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

- **Unidade Requisitante:** Secretaria Municipal de Educação
- **Modalidade / Número da Licitação:** Pregão Eletrônico nº 047/2026
- **Tipo de Julgamento:** Menor Preço Por Item / Sistema de Registro de Preços (SRP)
- **Objeto Licitado:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tablets, novos, de primeiro uso, em linha normal de fabricação, destinados ao atendimento das demandas educacionais, administrativas, operacionais e de transformação digital da Administração Pública Municipal e da Rede Municipal de Ensino de Bebedouro/SP, conforme especificações do Termo de Referência.
- **Impugnante:** Microsens

2. SÍNTESE DOS QUESTIONAMENTOS

A requerente questiona a exigência de apresentação de amostra do tablet pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, alegando que as características técnicas dos equipamentos poderiam ser verificadas por meio de catálogos, fichas técnicas e manuais oficiais dos fabricantes, como previsto no Edital original, antes de sua retificação.

Requer, assim, a exclusão da exigência de amostra ou, alternativamente, que sua apresentação seja solicitada somente quando a documentação técnica for insuficiente para comprovar o atendimento às especificações do edital.

3. ANÁLISE TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

Conforme consta do relatório técnico de análise de impugnação que integra o processo licitatório, a Secretaria Municipal de Educação avaliou a necessidade de disciplinar a apresentação e a avaliação de amostras, concluindo pela pertinência da exigência e recomendando sua regulamentação detalhada no Termo de Referência.

A recomendação contemplou a apresentação de 01 (uma) unidade do equipamento ofertado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a convocação oficial, bem como a definição de procedimentos objetivos para avaliação da conformidade.

A exigência possui finalidade legítima de controle da qualidade e de verificação da conformidade do objeto ofertado. Embora os catálogos, as fichas técnicas e os manuais oficiais sejam instrumentos relevantes para a análise das especificações declaradas pelo fabricante, tais documentos não substituem integralmente a possibilidade de examinar o equipamento físico e realizar verificações práticas de suas características e funcionalidades.

No caso concreto, a avaliação da amostra permite conferir, entre outros aspectos, a integridade física do equipamento, a disponibilidade e o funcionamento das conexões, a inicialização do sistema operacional Android oficial com suporte aos serviços Google exigidos, a conectividade Wi-Fi e Bluetooth, o funcionamento das câmeras, a compatibilidade do carregador fornecido e os critérios de desempenho previstos no instrumento convocatório.

A apresentação da amostra, portanto, não se destina a substituir a documentação técnica oficial, mas a complementá-la, permitindo à Administração confrontar as informações apresentadas pelo licitante com o equipamento efetivamente ofertado. Essa verificação contribui para reduzir o risco de recebimento de produtos incompatíveis com as especificações contratadas e de dificuldades posteriores na utilização dos dispositivos no ambiente educacional.

Também não se considera adequada a limitação da amostra exclusivamente às situações em que a documentação seja considerada insuficiente. A documentação pode demonstrar as características declaradas pelo fabricante, mas não necessariamente comprova, por si só, todos os aspectos físicos e funcionais que a Administração pretende verificar no produto ofertado. A adoção prévia de um procedimento uniforme de avaliação favorece a isonomia entre os licitantes e a aplicação objetiva dos requisitos estabelecidos.



4. MATRIZ DE ANÁLISE DOS QUESTIONAMENTOS

Item questionado	Questionamento	Análise Técnico-Administrativa	Conclusão / Resultado
1. Exigência de apresentação de uma amostra do tablet pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.	Alega que as características técnicas dos equipamentos podem ser verificadas por meio de catálogos, fichas técnicas e manuais oficiais dos fabricantes e requer, assim, a exclusão da exigência de amostra ou, alternativamente, que sua apresentação seja solicitada somente quando a documentação técnica for insuficiente para comprovar o atendimento às especificações do edital.	Concluiu-se pela pertinência da exigência da apresentação da amostra, bem como considera inadequada a limitação da amostra exclusivamente às situações em que a documentação seja considerada insuficiente.	Improcedente

5. CONCLUSÃO GERAL

Após a análise do pedido de esclarecimento e do Edital do Pregão Eletrônico nº 047/2026, conclui-se que a solicitação deve ser **INDEFERIDA**.

ALLAN TRACANELLI
347.384.148-01

Assinado de forma digital por
ALLAN TRACANELLI
347.384.148-01
Dados: 2026.10.26 15:32:36 -03'00'

Allan Bruno Tracanelli do Carmo
Fiscal do Contrato

ANGELICA LAINETTI
MASSARO

Assinado de forma digital por
ANGELICA LAINETTI MASSARO
Dados: 2026.10.26 15:42:42 -03'00'

Angélica Lainetti Massaro
Secretária Adjunta
Secretaria Municipal de Educação
Bebedouro/SP